



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

TERMO DE REFERÊNCIA SDS Nº 005/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Celma Fernandes Piazzalunga

1 OBJETO

Aquisição de materiais permanentes de cozinha, consistentes em fogões e equipamentos elétricos, destinados à estruturação e melhoria das atividades de preparo de alimentos da unidade.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMATIVO
1	Fogão 4 Bocas com Mesa Inox e Acendimento automático Bivolt -Com isolamento térmico (lã de basalto) -Acendimento automático - Pés altos e robustos -Com tampa de vidro -Grades duplas de aço esmaltado - Visor do forno mais amplo e com a porta toda em vidro - Puxador de aço, robusto e ergonômico -Versão 4 queimadores com 50L -Voltagem: Bivolt -Comprimento do Cabo de Energia: 96 cm Dimensões do Produto (largura x altura x profundidade): 48 x 88,6 x 58,5 cm -Gás GLP (BOTIJÃO) -Garantia de 12 meses por defeito de fabricação	1 UNIDADE	R\$ 890,00
2	Micro-ondas de 40 a 45L Bivolt -Capacidade: 40 a 45 litros com prato giratório -Acabamento branco com frente espelhada -Alta Potência: 1560w -Teclas pré-programadas para cozinhar batata, sopa e legumes de forma saudável. -Tira Odor: Função especial que remove o cheiro de preparos anteriores. -Descongelar: Opções por tempo ou por peso. -Manter Aquecido: Prolonga a temperatura ideal do prato. -Eficiência e Segurança: Classificação Energética A (maior economia) e ---Função Travar (bloqueia o painel para segurança	2 UNIDADES	R\$ 617,50



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro - Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Hash SHA256 do PDF original: 93b4ddecab5b779c20557095f379ef16c55d6158a2b542b1c58790d435140d4
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19280-000
prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

	infantil). -Voltagem: Bivolt -Garantia de 12 meses por defeito de fabricação		
3	Fogão Industrial Pintado 6 Bocas -Fogão Industrial 6 BOCAS de BAIXA Pressão -Gás GLP (BOTIJÃO) -Mesa Perfil 5 (5cm entre as bocas) 03 queimadores simples 03 queimadores duplos Grelhas em ferro fundido 30cmx30cm Estrutura em aço carbono -Bandeja Coletora de Gordura em Aço Galvanizado Medidas do Fogão Montado: Altura: 81 cm Largura: 116 cm Profundidade: 88 cm SOBRE A GARANTIA: 3 Meses Legais por Lei + 3 Meses do Fabricante, totalizando 6 Meses de Garantia contra defeitos de fabricação.	1 UNIDADE	R\$ 2.072,05
4	Liquidificador Industrial -Liquidificador Alta Rotação Industrial Profissional 3,5 litros -Voltagem: 127V ou 220V. -Copo, lâminas e gabinete em aço inox -Potência do Motor: 1000 a 1200W -Rotação: 18000 a 22000 RPM -Material: Aço Inox (corpo e copo) -Garantia de 12 meses por defeito de fabricação	1 UNIDADE	R\$ 722,99

A presente licitação será realizada com base no **Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025**, que estabelece diretrizes e critérios específicos para contratações públicas no âmbito do município.

Considerando o disposto no Decreto supracitado, com o objetivo de assegurar maior agilidade na entrega dos materiais e reduzir custos logísticos, **somente serão admitidas empresas localizadas em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema – SP.**

A definição do critério de localização geográfica das empresas participantes, limitado a um raio máximo de 80 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema – SP, encontra respaldo no Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, o qual estabelece diretrizes e critérios específicos para as contratações públicas no âmbito municipal.

A limitação do raio geográfico visa:

Reduzir custos de transporte e frete, os quais impactam diretamente o preço final dos materiais;

Assegurar maior agilidade nas entregas, especialmente em aquisições sob demanda;

Minimizar riscos de atraso no fornecimento, que podem comprometer a continuidade de serviços;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

Ressalta-se que o raio de 80 km não restringe indevidamente a competitividade, pois abrange um número significativo de fornecedores aptos a atender o objeto licitado, incluindo distribuidores regionais de materiais de construção, mantendo-se o equilíbrio entre os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a maior abrangência territorial em relação a contratações de serviços justifica-se pela própria natureza do fornecimento de materiais, que admite prazos logísticos maiores e não demanda atendimento técnico imediato, diferentemente de serviços de manutenção.

Dessa forma, a adoção do critério geográfico de até 80 km revela-se compatível com o Decreto Municipal nº 4.774/2025 e atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, garantindo uma contratação vantajosa e adequada às necessidades da Administração.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SDS Nº 005/2026.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

NÃO

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial INFERIOR a R\$ 80.000,00 por lote (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

NÃO

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Para todos os itens as licitantes deverão apresentar catálogo, folder e ou documento que demonstre o atendimento das especificações, com imagens reais do item;

Catálogo deverá ser apresentado pelos 3 (três) primeiros colocados, objetivando a celeridade do processo;

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro - Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Hash SHA256 do PDF original: 95b4ddecabsh779c20557095f379ef16c335d6168a2b5431c58790d43514041
Município de Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19280-000
<https://portaltransparencia.mirantedoparanapanema.sp.gov.br> <https://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

5.3 Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

(X) Não se aplica.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds) - Rua Alberto Shiguero Tanabe - Centro - Mirante do Paranapanema - SP - CEP: 19260 -000 - Link Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/wJJdMTmRQ9h8Y4Ff6>

Horário de entrega: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis.

6.3 Bens perecíveis

(X) Não

6.4 Garantia de execução do contrato

(X) Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.5.1 prestar garantia dos materiais fornecidos e serviços prestados, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses ou o indicado na proposta, se superior, contado da data (recebimento definitivo).

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

- 7.1.1** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.2** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.3** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.1.4** reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.5** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.6** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.7** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
- 7.1.8** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.9** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.10** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.12** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.13** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.14** realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

(X) Autorização de Fornecimento / Solicitação de fornecimento / Empenho

8.2 Vigência

O prazo de vigência tem como base a entrega dos materiais solicitados através da emissão da Solicitação de Fornecimento.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: **até 30 (trinta) dias corridos** a partir da liquidação do documento fiscal.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Promoção Social

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 138 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.510.0010.0000

Ficha: 139 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.510.0010.0000

Ficha: 140 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.510.0010.0000

Ficha: 141 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.510.0010.0000

Ficha: 142 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.510.0010.0000

Ficha: 143 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.510.0010.0000

Ficha: 162 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 05.500.0002.0149

Ficha: 185 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 05.500.0004.0151

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 4.920,04 (quatro mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Milene da Silva Bezerra

E-mail: licitacao@mirante.sp.gov.br

Telefone institucional: 18 3991-9191

Mirante do Paranapanema – SP, 13 de fevereiro de 2026.


MILENE DA SILVA BEZERRA
Comprador

